



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama

SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF

Tel. (61) 2028-2207/2102 - [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

### **Resultado da 2ª Reunião do GT sobre ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

**Data: 26 e 27 de fevereiro de 2013.**

**Horário: das 09h00 às 18h00**

#### Participantes:

Paulo Nogueira-Neto - ADEMASP

Felipe Melo Rezende - COMAG/ICMBio

Giovanna Palazzi - DAP/MMA

João Monsã - ADEMASP

André Luíz Lima – DAP/MMA

Daniel Glaessel Ramalho – SEMA/SP

Luzinaldo Araújo Passos Júnior - INEMA/BA

Angélica Beatriz Corrêa Gonçalves - SEMADES/TO

Roberto Rodriguez Suarez – DAP/SBF/MMA

Savana de Freitas Nunes – IEMA/ES

Marlon Mochnacz – CONJUR/MMA

Clemilton da Silva Barros - CNJUR/MMA

João Carlos de Carli - CNA

O GT foi criado pela Câmara Técnica de Gestão Territorial, Unidades de Conservação e Demais Áreas Protegidas em 01 e 02 de fevereiro de 2012, com o objetivo de analisar proposta de resolução apresentada pela Fundação Onda Azul ao Conama durante sua 55ª Reunião Extraordinária, de 29 de abril de 2010.

A referida proposta de resolução tem por objeto a proposição de “critérios e procedimentos para avaliação e monitoramento das Unidades de Conservação (UCs) a fim de estabelecer transparência e participação na gestão e fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)”. Na exposição de motivos da minuta, seus proponentes ressaltaram que não se trata de um texto final, pois tem o propósito apenas de iniciar a discussão de um modelo de metodologia de monitoramento da efetividade da gestão das UCs, a partir das experiências já utilizadas no país.

A área técnica do MMA manifestou-se às fls. 14-15 (Nota Técnica nº 22/2011 - DAP/SBF/MMA) e ressaltou que a proposta de resolução é oportuna, pois por meio de uma Resolução Conama é possível formalizar e tornar sistemático o monitoramento das UCs. Afirmou que o monitoramento está de acordo com os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção sobre Diversidade Biológica e levantou alguns pontos que devem ser levados em conta na discussão da proposta. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) manifestou-se às fls. 09-10 no sentido de que a construção de uma Resolução Conama sobre o tema é pertinente.

O GT foi instalado em 13 de dezembro de 2012 e uma minuta de termo de



referência foi iniciada com o objetivo de delimitar o escopo dos trabalhos. Contudo, o GT decidiu que uma segunda reunião deveria ser realizada com o fim de nivelar tecnicamente os participantes e colher informações sobre as experiências de avaliação e monitoramento de UCs em andamento ou já consolidadas.

Durante a segunda reunião, em 26 e 27 de fevereiro de 2013, foram apresentadas as seguintes ferramentas de avaliação e monitoramento:

- Cadastro Nacional de Unidades de Conservação;
- Ferramenta de Avaliação de Efetividade das Unidades de Conservação do Programa ARPA;
- Sistema Integrado de Gestão Estratégica do ICMBio;
- Método RAPPAM;
- Sistema de Indicadores Socioambientais para Unidades de Conservação;
- Monitoramento da Biodiversidade realizado pelo ICMBio.

Após debates sobre a conveniência política de propor à CT de Gestão Territorial, Unidades de Conservação e Demais Áreas Protegidas uma minuta de resolução ou de recomendação sobre o tema, com parâmetros que orientem os órgãos do Sisnama nas suas avaliações sobre a efetividade de UCs, o GT concluiu que uma eventual proposta da resolução engessaria iniciativas de monitoramento e avaliação em curso, já que obrigaria os órgãos executores da política ambiental a obedecerem critérios e a adotarem uma metodologia única que poderia não atender as suas especificidades.

A decisão foi tomada tendo em vista, também, os argumentos dos representantes dos Estados, que afirmaram que os sistemas estaduais possuem graus diversos de implementação, e que a criação de mais obrigações para os gestores das UCs, nesse momento, poderia atrapalhar a consolidação do SNUC, considerando que tais gestores estão sobrecarregados.

Por isso, o GT decidiu que o ideal não é trabalhar em uma minuta de resolução, mas sim construir uma proposta de recomendação dirigida aos órgãos do Sisnama com critérios mínimos a serem observados no monitoramento e na avaliação de efetividade de UCs, em especial no que se refere à gestão participativa de áreas protegidas. Por não ser obrigatória, a recomendação poderia ser adotada de forma gradativa, a partir das possibilidades reais de cada órgão gestor.

Ademais, as informações geradas a partir da adoção desses critérios mínimos nas avaliações de efetividade possibilitaria ao Conama cumprir sua atribuição legal de acompanhar a implementação do SNUC, como previsto no inciso I do art. 6º da Lei nº9.985/2000.

